



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 0010850-71.2023.4.01.8010

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro **Heron Cardias e Silva**, designado pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço do Lote, modo de disputa ABERTO, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, exceção para os veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha, de mudança domiciliar pertencente a magistrados e/ou servidores da **Justiça Federal no Pará**, bem como transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, de carga (material de expediente, mobiliário, ar condicionado etc.) pertencente à **Justiça Federal no Pará**, conforme especificações e quantidades relacionadas no Termo de Referência - Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - UASG nº 090003**.

2.2. O órgão participante será o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO-TRF-1 - UASG nº 090027**.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **27/11/2023**

Horário: **09:00 h** (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 90003

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados, do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente cadastradas no SICAF e credenciadas no site: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

4.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

- a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
- b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- c)** que não emprega menor;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;
- e)** que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;
- f)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

4.4.1 - A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- b)** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c)** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- c.1)** Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro

previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) que, isoladamente ou em consórcio, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

l) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 3.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 2 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a **descrição completa do produto ofertado e preço unitário e total global, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

6.2 – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do contrato;

c) apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do ITEM, com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:

d) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

e) apresentar o comprovante de possuir **Apólice de Seguro referente a Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C**, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

b) DECLARAR na proposta:

b.1) que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

b.2) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria;

b.3) que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução do objeto contratado, dentro dos devidos prazos;

b.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016**, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

b.5) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

b.6) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

c) incluir no preço ofertado que, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, eventuais pagamentos de diárias para participação de profissionais nas reuniões de trabalho, materiais, perdas, serviços, garantias, segurança e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e de seus Anexos.

6.3 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.5 - A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

6.6 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6.7 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **6.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

6.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.10 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

6.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem **6.9**, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4.2 deste Edital.

6.12 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

7.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2. A declaração será juntada aos autos.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

8.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

8.2 - Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

8.3 - A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

8.4 - Na hipótese do subitem **8.3**, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.5 – Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

9 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

9.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

9.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

9.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

9.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

9.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

9.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

9.9 - O Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

10.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3. Os documentos exigidos nos subitens **10.2.1**, **10.2.2** e **10.2.3** só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

10.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5. - Em se tratando de cooperativas:

10.5.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

10.5.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

10.6 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

10.6.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

10.6.2 - Designação do consórcio e sua composição;

10.6.3. - Finalidade do consórcio;

10.6.4. - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

10.6.5. - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

10.6.6. - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

10.6.7. - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

10.6.8. - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

10.6.9 – No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem **10.6.1**, deve estar previstas as seguintes condições:

10.6.9.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem **10.6.4.** deste Edital.

10.6.9.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.6.9.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.7 - No que se refere à **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.7.1 - 01 (um) ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de **transporte de bens referentes à mudança interestadual** (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do **lote 1**).

10.7.2 - 01 (um) ou mais **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de **transporte de carga interestadual** (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do **lote 2**).

10.8 – A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

10.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.9 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

10.9.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.9.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

10.9.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.9.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

10.9.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens **10.6.1** a **10.6.5**, por meio da opção —Enviar Anexo‖ do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.10.1 - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.12 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.12.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

10.12.2 - O Pregoeiro verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício, ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

10.13 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos —protocolos de entrega‖ ou —solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor do LOTE a uma única empresa, conforme composição a seguir:

Lote	Itens pertencentes ao lote
1	1 a 10
2	11 a 20

11.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
- b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- e) não anexadas nos termos do subitem 6.9 do Edital.

11.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

- a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem 10.1 do Edital;
- b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 10.12 deste Instrumento.

11.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2 – O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.4 – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.5 – A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488/18, e na Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6.5 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7 – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

12.8 – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de serviço de manutenção de ar condicionado, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa cujo preço foi registrado para retirar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato com respaldo no art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.49 do Decreto 10.024/2019.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **14.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.4.2.1 - não enviar a proposta;

14.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

14.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5 - fraudar a licitação;

14.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

14.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens **14.4.1**, **14.4.2** e **14.4.3**, ensejará na sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "b".

14.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens **14.4.4**, **14.4.5**, **14.4.6**, **14.4.7** e **14.4.8**, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem **14.1**.

14.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O recurso de que tratam os subitens **15.1** e **15.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trfl.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

16.2 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

16.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

16.4 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

16.5. À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

16.6 - Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.7 - Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

16.8 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

16.9 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

16.10 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária - SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

17.4.2 – Em caso de inobservância do previsto no subitem **17.4.1**, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará www.jfpa.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trfl.jus.br.

17.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

17.7. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trfl.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Seção de Compras e Licitações
SELIT/PA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 23/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para:

1.1.1. Prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, exceção para os veículos que poderão ser transportados em caminhão cegonha, de mudança domiciliar pertencente a magistrados ou servidores da **Justiça Federal no Pará**.

1.2.1. Prestação de serviço de transporte rodoviário e/ou fluvial “porta a porta”, em caminhão baú, de carga (material de expediente, mobiliário, ar condicionado etc.) pertencente à **Justiça Federal no Pará**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração da Seção Judiciária do Pará tem observado significativa carência relacionada à prestação de serviços na área de transporte de bens de magistrados e servidores, quando removidos, e cargas para as Subseções Judiciárias. Essa carência levou a elaboração deste termo de referência com vistas ao registro de preços para eventual contratação dos serviços de transporte de bens e cargas de interesse desta Seccional.

2.2. O referido registro de preços possibilitará que a Seção Judiciária do Pará possa realizar as contratações dos serviços de mudança de Magistrados e Servidores, bem como o transporte de carga, com mais segurança e em curto espaço de tempo, evitando, ainda, um possível fracionamento da despesa.

2.3. Justifica-se a contratação para suprir a necessidade de encaminhamento de materiais e equipamentos para Seções, Subseções e destinos de interesse desta Seção Judiciária.

2.3.1. Como Benefícios diretos a Seção Judiciária poderá dispor a qualquer tempo, de meios para enviar encomendas às suas unidades jurisdicionadas ou outro destino nacional de seu interesse, proporcionado por esta contratação.

2.3.2. Como benefícios indiretos vislumbra-se a viabilidade de transporte de materiais entre a Seção Judiciária e as unidades jurisdicionadas da primeira região, considerando a variedade de locais onde estão instaladas, suas Seccionais e Subseções Judiciárias vinculadas, proporcionando melhoria no desempenho dos recursos humanos, ganhos de produtividade em decorrência da agilidade na prestação dos serviços objeto destes autos, diminuição dos riscos de interrupção das atividades que possam comprometer a prestação jurisdicional e entrega à sociedade de uma prestação jurisdicional mais célere e eficiente.

2.4. A referida contratação está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021/2026](#), associando-se aos macrodesafios: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional", "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - [PLS - TRF1 2021-2026](#) e com o [ODS 16 da Agenda 2030/ONU](#), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.5. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no [Art. 6º, inciso "d", da Instrução](#)

[Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, dentre os quais destacamos:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

(...)

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

2.6. O Estudo Técnico Preliminar que embasa a contratação tem como fonte dados a contratação anterior - PAe/Sei nº 0005968-37.2021.4.01.8010. Não foi possível, no entanto, ofertar parâmetros concretos para a formação uma linha de base que estime o quantitativo a ser contratado, dada a imprevisibilidade na demanda, não obstante a necessidade em manter a continuidade dos serviços.

3. RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1. Segue a relação existente entre o quilometro rodado, o prazo de entrega e o m³ ou kg, para execução do objeto.

Lote 01: PREÇOS UNITÁRIOS DO M³ (METRO CÚBICO) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BENS E VEÍCULOS DE SERVIDORES E MAGISTRADOS (MUDANÇA) EM RELAÇÃO AO KM RODADO.

Item	Distância a ser percorrida para entrega da mudança, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho.	Valor unitário do m³ (metro cúbico) para transporte rodoviário de bens e veículos de magistrados e servidores (mudança), em reais.	Quantidade a ser registrada		QUANT. TOTAL
				JFPA	TRF1	
1	1 a 100	3	360,00	40	86	126
2	101 a 300	5	460,00	40	86	126
3	301 a 600	6	510,00	40	86	126
4	601 a 1000	7	560,00	40	86	126
5	1001 a 1500	8	610,00	40	86	126
6	1501 a 2000	10	680,00	40	86	126
7	2001 a 2500	11	730,00	40	86	126
8	2501 a 3000	13	780,00	40	86	126
9	3001 a 3500	15	830,00	40	86	126
10	Acima de 3500	17	880,00	40	86	126

PARA VEÍCULO **MÉDIO** SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: **18M³**.

PARA VEÍCULO **GRANDE** SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: **23M³**.

Lote 02: PREÇOS UNITÁRIOS DO KG (QUILOGRAMA) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM RELAÇÃO AO KM RODADO.

Item	Distância a ser percorrida para entrega da carga, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho.	Valor unitário do kg (quilograma) para transporte rodoviário de carga.	Quantidade a ser registrada (Gerenciador e Participante)		QUANT. TOTAL
				JFPA	TRF1	
11	1 a 100	3	14,00	40	40	80
12	101 a 300	5	17,00	40	40	80
13	301 a 600	6	21,00	40	40	80
14	601 a 1000	7	24,00	40	40	80
15	1001 a 1500	8	27,00	40	40	80
16	1501 a 2000	10	30,00	40	40	80
17	2001 a 2500	11	33,00	40	40	80
18	2501 a 3000	13	37,00	40	40	80
19	3001 a 3500	15	41,00	40	40	80
20	Acima de 3500	17	45,00	40	40	80

3.1. Será acrescido, ao valor do frete, o montante correspondente a **1% (um por cento)** do valor total constante do inventário, para efeito de seguro.

3.2. Havendo necessidade de **íçamento**, desde que devidamente comprovado e independente da altura, a Administração pagará o valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) por íçamento**.

3.2.1. O íçamento só será autorizado se não existir alternativa.

3.3. Os preços ofertados deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Arcar com todas as despesas com montagem, desmontagem, embalagem, carregue e descarregue dos bens transportados, como também, o custo com pedágios, barcas, deslocamentos, estadia, impostos, fretes, encargos etc, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicional;
- 5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários de pessoal, alimentação, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 5.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 5.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio do objeto, neste caso inclui-se o roubo do objeto;
- 5.5. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE;
- 5.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas inerentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc;
- 5.7. Manter “livro de ocorrências” para registro, durante o percurso autorizado, e ocorrências relativas aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- 5.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais, porventura danificados em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando a excelência dos serviços;
- 5.9. Reparar, corrigir, reconstituir ou indenizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, efetuando, caso necessário, o ressarcimento mediante a substituição do bem danificado por outro original;
- 5.10. Dispor de todo equipamento, ferramenta, material e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza dos locais de origem e destino, o que se refere à retirada dos detritos de materiais e embalagens utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado pela Contratante;
- 5.11. Fornecer e exigir dos seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho, o uso de equipamentos de proteção individual-EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
- 5.12. Retirar dos locais indicados pela Contratante os bens a serem transportados, ficando como fiel depositário dos mesmos até a entrega no destino;
- 5.13. Providenciar para que seus empregados se apresentem, convenientemente, uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;
- 5.14. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir;
- 5.15. Entregar à CONTRATANTE uma via da relação dos bens a serem transportados, devidamente visada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.16. Atender ao chamado da CONTRATANTE para execução do serviço objeto da contratação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação salvo em caso fortuito ou força maior, mediante aquiescência da Contratante;
- 5.17. Responsabilizar-se por todas as ocorrências de danos e desaparecimentos de bens, avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante ou a Terceiros, independentemente de sua causa;
- 5.18. Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- 5.19. A Contratada deverá providenciar, quando necessário, o armazenamento/depósito dos bens transportados, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da chegada no destino, sem custo adicional à Contratante.

6. DO SEGURO

- 6.1. Todo objeto só poderá ser transportado se estiver devidamente segurado;
- 6.2. Quaisquer indenizações que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser comunicada oficialmente pela contratante;
- 6.2.1. O proprietário será ressarcido pelos valores declarados no inventário.
- 6.3. A contratada deverá apresentar, antes da emissão da nota de empenho, a apólice de seguro ou declaração da seguradora referente ao **Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTRC)**;
- 6.3.1. Deverá ser exigido para efeito de aceitação da proposta, na fase de licitação, a comprovação de possuir apólice de seguro nos termos do item 6.3.

7. DO TRANSPORTE

- 7.1. Ficará a cargo da contratada a desmontagem, embalagem e montagem no local de destino sem ônus para a contratante.
- 7.2. O transporte deverá ser realizado em caminhão baú próprio para realização de mudanças, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens.
- 7.2.1. Os veículos devem se encontrar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público.
- 7.2.2. Outros meios de transporte, como via aérea e balsa, também serão permitidos, desde que atendidas às exigências do subitem anterior.
- 7.3. A movimentação dos móveis, utensílios e carga será efetuada através dos meios normais de acesso aos imóveis, tais como: portas, corredores, elevadores, escadas, podendo, ainda, ser efetuada utilizando serviços especiais de içamento.
- 7.4. A contratação dos serviços é regida pelo Decreto nº 4004, de 08/11/2001, alterado pelo Decreto nº 4063, de 26/11/2001, pela Resolução CJF nº 04, de 14/03/2008, alterada pela Resolução CJF nº 287, de 25/03/2014.
- 7.5. A Justiça Federal fornecerá à Contratada todas as informações essenciais para a execução do objeto desta licitação, tais como tipos de bens e materiais a serem transportados, endereço de origem e destino, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.6. Os serviços serão executados pela Contratada mediante orçamento prévio autorizado pela Contratante, o qual deverá ser efetuado com base na tabela indicativa de metragem cúbica constante do **Anexo I-A** do presente termo de referência.

8. DA EMBALAGEM

8.1. Os serviços de desmontagem, retirada dos bens, transporte e montagem, deverão ser executados por mão-de-obra especializada da empresa transportadora, inclusive quanto aos serviços de embalagem, sem a incidência de custos adicionais àqueles estabelecidos pela proposta por quilo ou metro cúbico a ser transportado.

8.2. A embalagem dos bens deve ser efetuada seguindo, no mínimo, os requisitos abaixo:

8.2.1. Os utensílios domésticos como louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, deverão ser embalados e acondicionados em papel seda, papel *Kraft*, plastibolha, papelão ondulado e papel bolha (ou outros materiais que ofereçam plena segurança ao transporte dos itens frágeis), acondicionados em seguida, em caixas de papelão com estrutura triplex;

8.2.2. As embalagens de móveis em papel ondulado ou plastibolha;

8.2.3. Os bens de escritório e material permanente, aparelhos eletroeletrônicos, computadores, televisores, microondas em papel ondulado ou plastibolha ou acolchoados, próprias para este tipo de transporte e caixas de papelão com estrutura triplex;

8.2.4. Os quadros, tampos de vidro e objetos em mármore ou pedra em cartongem (papel ondulado), plastibolha e engradados;

8.2.5. Eletrodomésticos em acolchoados/mantas próprias para este tipo de transporte;

8.2.6. As roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho, e outros artigos semelhantes deverão ser embalados em sacos plásticos vedados, e em seguida, acondicionados em caixas de papelão ou de outro tipo de embalagem apropriada.

9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão considerados prestados e aceitos após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que:

- a) não houve quaisquer transtornos na execução do objeto;
- b) o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

9.1.1. O servidor terá o prazo de 5 dias, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a execução do serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias úteis, após o atesto. A empresa deverá informar no documento fiscal os seus dados bancários.

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via GRU, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.17. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de transporte de bens referentes à mudança interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do item 1).

12.2. 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando que a licitante executa ou executou serviços de transporte de carga interestadual (só estará obrigado a apresentar este atestado a empresa que participar do item 2).

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A execução do objeto, por se referir a transporte de bens de terceiros, compreende o tratamento de dados, consistente na transposição do nome do beneficiário do transporte, do seu endereço e do número do telefone, os quais serão utilizados no estrito cumprimento do serviço contratado. Portanto, as disposições seguintes compreendem a hipótese de proteção desses dados e devem integrar o edital.

13.1.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.1.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.1.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.1.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos artigos 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.1.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.1.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.1.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

14. VALIDADE DA ATA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

15. LOCAIS DE ENTREGA (ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE)

15.1. JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ (GERENCIADOR)

- Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - Belém/PA

- Telefone: (91) 3299-6170

- E-mail: cpl.pa@trf1.jus.br

15.2. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO (PARTICIPANTE)

- SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana – Brasília/DF

- Telefone: (61) 3314-1971 - 3314-1982

- Email: seres@trf1.jus.br

**Seção de Segurança Vigilância e Transporte
SEVIT**

ANEXO I-A

TABELA DE METRAGEM CÚBICA DE BENS								
SALA	M3	QTD	COZINHA/ÁREA DE SERVIÇO	M3	QTD	DIVERSOS	M3	QTD
ABAJOUR	0,10		ASPIRADOR DE PÓ	0,20		AR CONDICIONADO	0,40	
BANCO DE PIANO	0,20		ARMÁRIO G	1,80		APARELHO DE SOM	0,20	
BAÚ	1,00		ARMÁRIO M	1,50		BANQUETA	0,10	
CADEIRA SIMPLES	0,20		ARMÁRIO P	1,00		BIKE PEQ.	0,30	
CADEIRA DE BALANÇO	0,40		ARMÁRIO DE PAREDE G	1,50		BIKE GRANDE	0,50	
CADEIRA DE BRAÇO	0,30		ARMÁRIO DE PAREDE M	1,20		BIKE ERGOM.	0,60	
CARRO BAR	0,50		ARMÁRIO DE PAREDE P	1,00		COFRE	0,30	
CONSOLE	0,80		BEBEDOURO DE MESA	0,20		CONJ. DE VARANDA	2,50	
ESTANTE 01 CORPO	0,30		BEBEDOURO DE PÉ	0,40		CABIDE/CABIDEIRO	0,30	
ESTANTE 02 CORPOS	1,20		BOTIJÃO DE ÁGUA	0,10		CESTO DE ROUPA	0,20	
ESTANTE 03 CORPOS	0,60		BOTIJÃO DE GÁS	0,20		CX DE SOM PQ.	0,20	
MESA DE CENTRO P	0,20		EXAUSTOR	0,10		CX DE SOM GR.	0,30	
MESA DE CENTRO M	0,40		FREEZER	1,20		ENCERADEIRA	0,10	
MESA DE CENTRO G	0,60		FOGÃO 4 BOCAS	0,40		ESCADA	0,20	
MESA LATERAL	0,30		FOGÃO 6 BOCAS	0,60		ESPELHO	0,20	
MESA DE TELEFONE	0,40		FORNO ELÉTRICO	0,40		FRAGM. DE PAPEL	0,20	
PIANO	1,30		MICROONDAS	0,10		LUSTRE	0,10	

POLTRONA	0,50		FRUTEIRA DE PÉ	0,20		LUMINÁRIA	0,20	
PUFF	0,30		FRIGOBAR	0,30		MICRO COMPUT.	0,20	
SOFÁ 01 LUGARES	1,00		GELADEIRA P	0,80		MOTO	3,00	
SOFÁ 03 LUGARES	1,50		GELADEIRA M	1,00		MESA P/ TV	0,50	
SOFÁ 04 LUGARES	2,00		GELADEIRA G	1,20		QUADRO P	0,10	
SOFÁ 05 LUGARES	4,00		GELADEIRA DUPLEX	2,10		QUADRO M	0,20	
BAR PQ	1,00		MÁQUINA LAVA-LOUÇA	0,60		QUADRO G	0,30	
BAR M	1,50		MÁQUINA LAVAR/SECAR	0,70		TV DE 14 POL	0,10	
BAR G	1,50		MÁQUINA DE COSTURA	0,30		TV DE 20 POL	0,20	
			TÁBUA DE PASSAR	0,10		TV DE 29 POL	0,30	
DORMITÓRIO						TELÃO	1,50	
ARMÁRIO 02 PORTAS	1,00					VENTILADOR	0,20	
ARMÁRIO 02/P C/ MALEIRO	1,70					VELOCIPE	0,20	
ARMÁRIO 03 PORTAS	1,50		SALA DE JANTAR			VIDEO CASSETE/DVD	0,10	
ARMÁRIO 03/P C/ MALEIRO	2,10		ARCA 02 PORTAS	1,00		VASO DE PLANTA	0,20	
ARMÁRIO 04 PORTAS	2,00		ARCA 03 PORTAS	1,20				
ARMÁRIO 04 P C/ MALEIRO	2,80		ARCA 04 PORTAS	1,60				
ARMÁRIO 05 PORTAS	2,50		BUFET P	1,00				
ARMÁRIO 05 P C/ MALEIRO	3,50		BUFET M	1,20		OUTROS		
ARMÁRIO 06 PORTAS	3,00		BUFET G	1,50		APARADOR (OCO)	0,80	
ARMÁRIO 06 P C/ MALEIRO	4,00		CRISTALEIRA P	0,50		CX ONE	0,20	
BERÇO	0,40		CRISTALEIRA M	0,80		CX TRIPLEX	0,30	
BELICHE	1,80		CRISTALEIRA G	1,20		CAIXA	0,40	
BIOMBO	0,20		MESA C/ 04 CADEIRAS	1,50		BANCO DE JARDIM	0,40	
CADEIRA DO PAPEI	1,50		MESA C/ 06 CADEIRAS	2,00		MÓVEIS DE PISCINA	0,50	
CAMA DE CASAL	1,70		MESA C/ 08 CADEIRAS	2,50		RELÓGIO DE PÉ	0,50	
CAMA DE SOLTEIRO	1,10		TAPETE P	0,10		RACK P	0,80	

CAMA DOBRÁVEL	0,40		TAPETE M	0,20		RACK G	1,20	
CARRO DE BEBÊ	0,30		TAPETE G	0,30		BUREAUX	1,20	
CADEIRA DE CRIANÇA	0,30		SOFÁ CAMA	1,50		GRADE DE BEBIDAS	0,20	
COMODA 03 GAVETAS	0,40					FILTRO DE ÁGUA	0,20	
COMODA 04 GAV	0,60					PRATELEIRA DE PAREDE	0,10	
COMODA 06 GAV	0,80							
CRiado MUDO	0,10							
COLCHÃO DE BERÇO	0,30							
COLCHÃO DE CASAL	0,70							
COLCHÃO DE SOLTEIRO	0,40							
ESCRIVANINHA P	0,40							
ESCRIVANINHA M	0,60							
ESCRIVANINHA G	1,00							
MALA P	0,10							
MALA M	0,20							
MALA G	0,30							

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023
PROCESSO: 0010850-71.2023.4.01.8010

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos das Leis nºs 14.133/2021 e Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nºs 7.892/13, 3.555/00, 10.024/19 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0010850-71.2023.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:
Fornecedor: CNPJ:
Endereço:
Representante Legal: _____ – CPF: _____
Telefone: E-mail:

Lote 01: PREÇOS UNITÁRIOS DO M³ (METRO CÚBICO) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BENS E VEÍCULOS DE SERVIDORES E MAGISTRADOS (MUDANÇA) EM RELAÇÃO AO KM RODADO.					
Item	Distância a ser percorrida para entrega da mudança, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho. (Dias)	Valor unitário do m³ (metro cúbico) para transporte rodoviário de bens e veículos de magistrados e servidores (mudança), em reais.	Quantidade Registrada (Gerenciador e Participantes)	
				JFPA	TRF1
01	1 a 100	3			
02	101 a 300	5			
03	301 a 600	6			
04	601 a 1000	7			
05	1001 a 1500	8			
06	1501 a 2000	10			
07	2001 a 2500	11			
08	2501 a 3000	13			
09	3001 a 3500	15			
10	Acima de 3500	17			
PARA O VEÍCULO DE PASSEIO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: 18M³ .					
PARA O VEÍCULO UTILITÁRIO SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO FRETE: 23M³ .					
Lote 02: PREÇOS UNITÁRIOS DO KG (QUILOGRAMA) PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM RELAÇÃO AO KM RODADO.					
Item	Distância a ser percorrida para entrega da carga, em km.	Prazo máximo para retirada e entrega do objeto após recebimento da nota de empenho. (Dias)	Valor unitário do kg (quilograma) para transporte rodoviário de carga.	Quantidade Registrada (Gerenciador e Participantes)	
				JFPA	TRF1
11	1 a 100	3			
12	101 a 300	5			
13	301 a 600	6			
14	601 a 1000	7			
15	1001 a 1500	8			
16	1501 a 2000	10			
17	2001 a 2500	11			
18	2501 a 3000	13			
19	3001 a 3500	15			
20	Acima de 3500	17			
ÓRGÃO PARTICIPANTE:					
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO–TRF-1					
(LOTES 1 E 2)					
SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edifício Adriana					
CEP: 70070-903 – Brasília/DF					
A/C Adriana Pinho Rocha					
Telefones: (61) 3314-1971 - 3314-1982					

Havendo necessidade de **íçamento**, desde que devidamente comprovado e independente da altura, a Administração pagará o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por íçamento.

A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 14.133/2021.

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANCÕES” do edital.

Os preços serão fixos e irrealizáveis, nos termos da legislação em vigor.

Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento, o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, por meio do seu representante legal.

XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa Contratante	Representante Legal Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina de Melo Amorim**, **Analista Judiciário**, em 07/11/2023, às 12:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19341298** e o código CRC **C674881F**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

0010850-71.2023.4.01.8010

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

19341298v6